

tributos.

2 – Que o IGEPREV tem a finalidade de prover os recursos para pagamento de seus beneficiários.

3 – Que a Contribuição Patronal incide sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos segurados.

4 – Que em face do Princípio da Legalidade e de previsão legal da Constituição Patronal ao Regime da Previdência Estadual há incidência de Contribuição Patronal em caso de Abono Permanência.

5 – Que a Contribuição Patronal não desaparece em virtude do servidor ser beneficiário de Abono Permanência.

6 – Que não existe permissivo legal isentando o recolhimento da Contribuição Patronal.

7 – Que o Abono Permanência é excluído da base de cálculo previdenciária, mas há incidência da Contribuição Patronal.

Em conclusão entende existir obrigatoriedade de recolhimento de contribuições previdenciárias patronais ao Funprev no caso dos servidores beneficiários do Abono Permanência.

A Consultoria Jurídica do Tribunal de Contas no parecer 329/2004 tem entendimento divergente da Procuradoria do Funprev, pois argumenta:

1 – Que não há recolhimento da obrigação patronal sobre o abono de permanência percebido pelos servidores, em face desta importância está excluída da base de cálculo da contribuição social do servidor público.

2 – Que sendo excluída da base de contribuição o abono permanência consequentemente, essa exclusão importa em não recolhimento da contribuição patronal sobre o abono permanência.

3 – Que seria contratório existir incidência do recolhimento de contribuição patronal sobre o abono permanência, quando está excluído do abono permanência a contribuição.

Em conclusão entende que não é devido o recolhimento da obrigação patronal sobre o abono permanência, visto que este valor é excluído da base de contribuição social do servidor público de acordo com o art. 4º § 1º, IX da Lei Nº. 10.887, de 18.06.2004.

É o Relatório.

VOTO:

Não comungo da interpretação Jurídica do Funprev, sobre a obrigatoriedade de recolhimento de contribuição patronal sobre o abono permanência de servidores.

Acolho o entendimento da Consultoria Jurídica do Tribunal de Contas de que quanto ao recolhimento da obrigação patronal sobre o valor do abono permanência não é devido, isto porque o valor é excluído da base de contribuição do servidor inteligência do art. 4º, § 1º, IX da Lei Nº. 10.887, de 18.06.2004.

Não resta dúvida se há exclusão legal do abono permanência da base de contribuição, consequentemente, essa exclusão imposta no não recolhimento da contribuição patronal. Seria uma contradição se pretender exigir recolhimento de contribuição patronal sobre valor excluído expressamente de parte da base de contribuição.

Não é admissível incidência de alíquota para cálculo da contribuição patronal sobre a base de cálculos dos servidores beneficiados com o abono permanência inteligência do art. 4º § 1º, IX da Lei Nº. 10.887, de 18.06.2004.

R E S O L V E M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, com fundamento no art. 26, inciso IX, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, responder a presente consulta nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, transcrito na íntegra.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em 26 de junho de 2008.

SESSÃO DE 28.08.2008
ACÓRDÃO Nº. 43.760
PROCESSO Nº 2007/53873-6

Assunto: Recurso de Revisão

Recorrente: Sra. ANA UNGER – Sócia Proprietária do Centro de Danças Ana Unger

Recorrido: Acórdão nº 41.999 de 14.08.2007

Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 53, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, conhecer o recurso em apreço, dando-lhe provimento parcial, a fim de julgar as contas regulares com ressalva, mantendo-se a multa anteriormente aplicada.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

RESENHA DE PORTARIAS
PORTARIA Nº 0886/2008 - TCM, DE 20/08/2008
Nome: **ROSEMARY DE O. BRINGEL.**
Assunto: Férias.
Período: 01 a 30/09/08; P.A. 2007/2008.

PORTARIA Nº 0887/2008 - TCM, DE 20/08/2008
Nome: **ADRIANA S. REDIG.**
Assunto: Férias.
Período: 01 a 30/09/2008; P.A. 2007/2008.

PORTARIA Nº 0915/2008 - TCM, DE 26/08/2008
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 006/2007 e Termo Aditivo, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM e a GRÁFICA E EDITORA UNIÃO LTDA-ME, Contrato nº 007/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-SEMADE e a empresa LOCADORA VIA ALUGUEL DE CARROS LTDA, Contrato nº010/2008, celebrado entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-SEMADE e a empresa CONTEL ELÉTRICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, Contrato nº 041/2008 celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SANTARÉM e a empresa VIA ALUGUÉIS DE CARROS LTDA, Contratos nºs 042 e 043/2008, celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SANTARÉM-SEMED e as empresas DACILENE LIMA AGUIAR-ME e PIAU FORMULÁRIOS LTDA, Contratos nºs 059 e 060/2008, celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SANTARÉM-SEMED e as empresas DACILENE LIMA AGUIAR-ME e J.A.C. DE SOUZA-ME L.A.S. FRAGOSO-ME, Contrato nº 063/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SANTARÉM-SEMED e a empresa DACILENE LIMA AGUIAR LTD.

PORTARIA Nº 0916/2008 - TCM, DE 26/08/2008
Nome: **CAROLINE B. SERRANO.**
Assunto: Licença Prêmio.
Período: 28/08 a 25/12/08.

PORTARIA Nº 0917/2008 - TCM, DE 27/08/2008
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 003/2008, celebrado entre a PREITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ e a empresa ENGETUDO CONSTRUTORA LTDA, Contratos nºs 007 e 008/2008, celebrados entre a SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA DE ANANINDEUA-SESAE e as empresas BACABAL CONSTRUÇÕES LTDA, VISATEC-CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e MENINO DEUS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Contrato nº006/2007, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SANTARÉM-SEMEDS e a empresa ALHO NASCIMENTO LTDA-EPP, Contrato nº 010/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM-SEMTRAS e a empresa F. SERRUYA, Contrato nº 012/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA DE ANANINDEUA-SESAE e a empresa PROJECT ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, Contrato nº 019/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM-SEMTRAS e a empresa DISPOLPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, Contrato nº 023/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA DE ANANINDEUA-SESAE e a empresa VENEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

PORTARIA Nº 0920/2008 - TCM, DE 28/08/2008
Nome: **NAZARÉ DAS GRACAS B. DE AZEVEDO.**
Assunto: Licença Saúde.
Período: 07/07 a 09/07/08.

PORTARIA Nº 0921/2008 - TCM, DE 28/08/2008
Nome: **MÁRCIA VERA V. DE ALBUQUERQUE.**
Assunto: Licença Saúde.
Dias: 13 e 14/07/08.

PORTARIA Nº 0923/2008 - TCM, DE 28/08/2008
Nome: **CAMILA CHAVES Z. LOPES.**
Assunto: Licença Saúde.
Período: 18 a 22/08/08.

PORTARIA Nº 0925/2008 - TCM, DE 28/08/2008
Nome: **CRISTINA MARTIN C. DA COSTA.**
Assunto: Averbado o tempo de serviço prestado a Assembléia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA , no total de 11 (onze) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias para todos os efeitos legais e ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (Iniciativa Privada), no total de 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, para efeito de aposentadoria.

PORTARIA Nº 0922/2008 - TCM, DE 28/08/2008
Nome: **MÁRCIA VERA V. DE ALBUQUERQUE.**
Assunto: Licença Saúde.
Período: 19 a 22/08/08.

PORTARIA Nº 0926/2008 - TCM, DE 28/08/2008
Nome: **ROSA DE LIMA L. ALVES.**
Assunto: Licença Saúde.
Período: 11 a 25/08/08.

PORTARIA Nº 0927/2008 - TCM, DE 28/08/2008
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº015/2008, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ e a empresa C. DE O. BRITO, Contratos nºs 019; 020; 021; 022; 023; 024; 025 e 026/2008, celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ e as empresas

J.D. ARAÚJO DA SILVA, DISTRIBUIDORA ALPA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, SARAIVA & SARAIVA LTDA -EPP, J. M. E. SANTO, LUIZ G. VIANA FILHO-ME, C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, J. F.G. VINENTE e L. A. DA SILVA COMERCIAL-EPP, Contratos nºs 030, 031 e 032/2008, celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ e as empresas N. DE N. MONTEIRO DE SOUZA, F. ILDEBERTO M. BAIA e C. O. BRITO, Contrato nº 038/2008, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ e a empresa SANTOS E SARUBBI LTDA, Contratos nºs 088 e 089/2008, celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ e as empresas S. DA COSTA BENTES-ME e VALDIR DIVINO-ME, Contrato nº 161/2008 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ e a empresa TAPAJÓS TÁXI AÉREO LTDA.

PORTARIA Nº 0929/2008 - TCM, DE 29/08/2008
Nome: **JONAS S. DOS SANTOS.**
Assunto: Suprimento de Fundos.
Rubricas: 4534.0101.339030 e 4534.0101.339036.

PORTARIA Nº 0930/2008 - TCM, DE 29/08/2008
Nome: **PEDRO PAULO L. CHAVES.**
Assunto: Férias.
Período: 01 a 30/09/08; P.A. 2007/2008.

PORTARIA Nº 0931/2008 - TCM, DE 29/08/2008
Nome: **ANTONIO SERGIO L. COELHO.**
Assunto: Licença Prêmio.
Período: 03/09 a 01/11/08.

PORTARIA Nº 0932/2008 - TCM, DE 29/08/2008
Nome: **ALEXANDRE L. DA GRAÇA.**
Assunto: Férias.
Período: 03/09 a 02/10/08; P.A. 2007/2008.

PORTARIA Nº 0933/2008 - TCM, DE 18/08/2008
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contratos nºs 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 018; 019; 020; 021; 022; 023; 024; 025; 026; 027; 028;029;030; 031; 032; 033; 034; 036; 037; 038; 039/2008, celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SANTARÉM-SEMED e as seguintes pessoas: ADEMAR MARIANO LIMA, ALEXANDRA DE SOUZA ANDRADE, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PÉROLA DO MAICÁ, BENEDITO BRASIL MOTA, DIOCESE DE SANTARÉM, ELIANE SILVA CARVALHO, FRANCILENE GONÇALVES PINHEIRO, FRANCISCO SALES DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, HERTON MILTON BURMANN, IGREJA DE DEUS NO BRASIL, IGREJA PRESBITERIANA DE INTERVENTORIA, MARCELO DOS SANTOS BATISTA, MARCO ANTÔNIO MIRANDA DE SOUSA, MARIA CRISTINA DA CRUZ BRILHANTE, MARIA DO CARMO CARDOSO FARIAS, MARIA NOGUEIRA DA COSTA, MARIA OLINDA MOTA DE SOUSA, MAURILENE MARIA PANTOJA MOTA, MOISES DA SILVA AZEVEDO, NARA MARISE SOUSA HACK, NATANAEL DE SOUSA TEIXEIRA, RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SILVA, OSVALDO VIANA MACIEL, RAIMUNDA FÁTIMA RIBEIRO QUEIRÓZ, RUINALDO CARVALHO MACHADO, SALATIEL FARIAS ARAÚJO, VALDICLEY DE CASTRO TAPAJÓS, VERA LÚCIA SOEIRO DE FREITAS, Contratos nºs 181; 182; 183 e 184/2008, celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ e as empresas J. F.G. VINENTE, LUIZ G. VIANA FILHO-ME, DISTRIBUIDORA ALPA COMÉRCIO E REPESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Contrato nº 191/2007, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ e a empresa D. C.S. VASCONCELOS, Contratos nºs 329; 330; 331; 332; 333; 334; 335; 336; 337; 338; 339; 340; 341; 342 e 343/2008, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e as seguintes pessoas: DEUZIMAR CARDOSO LIMA DA SILVA, MARILDA ARANTE OLIVEIRA, TEREZA PACHECO BAZONE, VALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA, ANTÔNIO CARLOS SOARES BESSA, MARIA EDITE DE JESUS ALMEIDA, RAIMUNDO NASCIMENTO DE SOUZA, ADMAR FERNANDES DA SILVA, AFONSO GOMES DE OLIVEIRA, LICIEDE DOS SANTOS COSTA, IZAEEL LINO DE SALES, ALFEU ARANTES DE SOUSA JÚNIOR, TEOBALDO SCHWANKE, ROBERTO MONTEIRO E MONTEIRO.

PORTARIA Nº 0934/2008 - TCM, DE 18/08/2008
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 026/2007, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ e a empresa LIDERANÇA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Contratos nºs 102; 103; 104; 105; 106; 107 e 108/2007 e Primeiros Termos Aditivos, celebrados entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SANTARÉM e as empresas MATOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CARVALHO ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA CHAVES MIRANDA LTDA, PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA, CARVALHO J. COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA e CONTAP CONSTRUTORA LTDA, Contratos nºs 185; 186; 187; 188; 189 e 190/2007, celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ e as empresas R. C. J. ZAGALLO VASCONCELOS, M.M. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e F.CARDOSO E CIA LTDA, Contratos nºs 534; 535; 536; 537 e 538/2008, celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e as empresas J.D. DE SOUZA NASCIMENTO-DISMEMBEL, DISTRINORTE COMÉRCIO E MATERIAL HOSPITALAR E FARMACÉUTICOS LTDA-EPP, POLYANA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, D.M.H EQUIPAMENTOS MÉDICO HOPITALAR E LABORATÓRIO LTDA e COMERCIAL CIRURGIA RIO CLARENSE LTDA, Contrato nº 1538/2007, celebrado entre